ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.096 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA A HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO À VIDA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de conter eventuais surtos de COVID-19 no âmbito das repartições administrativas municipais;

CONSIDERANDO as recentes ocorrências de casos de COVID-19 no âmbito de várias Secretarias Municipais, em especial o prédio principal da Prefeitura Municipal e seus anexos;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a higienização das instalações físicas dos órgãos municipais listados neste Decreto, em razão da Pandemia do COVID-19,

Neste:

DATA	ÓRGÃO	INSTALAÇÕES
15/set	Secretaria Municipal de Saúde	Prédio principal e anexos
16/set	Prefeitura Municipal de Miguel Pereira	Prédio principal e anexos
17/set	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Prédio principal e anexos
18/set	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Prédio principal e anexos
19/set	Secretaria Municipal de Transporte, Trabalho e Ordem Pública	Prédio principal e anexos
20/set	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Prédio principal e anexos
21/set	Secretaria Municipal de Segurança	Prédio principal e anexos
22/set	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação	Prédio principal e anexos
23/set	Secretaria Municipal de Cultura	Prédio principal e anexos
24/set	Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Prédio principal e anexos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

27/set	Secretaria Municipal de Educação	Prédio principal e anexos
28/set	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	Prédio principal e anexos

Art. 2º As instalações das repartições deverão ser lacradas das 06h00m do dia designado para a higienização até as 06h00m do dia subsequente, para efetividade dos agentes higienizantes assim como a preservação da saúde dos servidores públicos em razão dos possíveis efeitos nocivos dos agentes higienizantes e sanitizantes, conforme a nota técnica número 47/2020 Anvisa.

Art. 3º As repartições municipais deverão funcionar remotamente na respectiva data de higienização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira
Em 14 de setembro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL